



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.105, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Altera a redação do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 1.067, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso II, artigo 1º, da Lei nº 1.067, de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

(...)

II – 02 lotes a serem desmembrados, localizados no Loteamento Parque União, registrados na matrícula nº 3185.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de junho de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal

